



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx P. 01 - CEP 87.980.000
ITAÚNA DO SUL - PR.

LEI Nº 191/94

SÚMULA:- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, / APROVOU, E EU, EDSON MOREIRA GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

ARTIGO 1º)- O ORÇAMENTO do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício financeiro de 1.995, discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a RECEITA e fixa a DESPESA no valor de R\$- 1.500.000,00 (- Hum milhão e quinhentos mil reais -).

ARTIGO 2º)- A RECEITA será realizada mediante transferências de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

I-1 - RECEITAS CORRENTES

- Receitas-Tributárias.....R\$-	80.000,00
- Receitas-Patrimoniais.....R\$-	80.000,00
- Receitas-de-Serviços.....R\$-	80.000,00
- Transferências-Correntes.....R\$-	1.030.000,00

I-2 - RECEITAS DE CAPITAL.

- Transferências-de-Capital.....R\$-	230.000,00
--------------------------------------	------------

TOTAL DAS RECEITAS.....R\$- 1.500.000,00

ARTIGO 3º)- AS DESPESAS serão realizadas segundo às discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte / desdobramento:

0700:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0701:- Fundo Municipal de Saúde.....R\$- 1.500.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$- 1.500.000,00

ARTIGO 4º)- Fica o Fundo Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, AUTORIZADO a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (- cinquenta por cento -) do total das despesas fixadas, usando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 / de 17 de março de 1.964.

S-e-g-u-e-.



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx P. 01 - CEP 87.980.000
ITAÚNA DO SUL - PR.

FOLHA - 02

ARTIGO 5º)- O Fundo Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, fundamentado no Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 188 de 22 de setembro de 1.994, poderá efetuar a atualização do ORÇAMENTO de 1.995, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, acumulado de janeiro a junho de 1.995, através de Decreto.

ARTIGO 6º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Itaúna do Sul, aos 09 (- nove -) dias do mês de dezembro de 1.994.

EDSON MOREIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL.